



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 23/2024

Nos termos do art. 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto, do qual sou relator, e emito o seguinte parecer.

O Executivo requer autorização para abrir crédito especial para incluir no Orçamento rubrica para custear despesas com a regularização fundiária.

O art. 167, V, CF, é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Neste sentido, o art. 42, da Lei 4.320/64, aduz que quando houver insuficiência ou inexistência orçamentária para fazer frente a determinada despesa, o Executivo poderá propor leis que autorizem os créditos adicionais, que deverão ser submetidas ao crivo do Legislativo. O artigo 43, da mesma Lei, diz que para as despesas que não haja dotação orçamentária específica, deverão ser indicados os meios necessários para a realização do pretendido e informando a existência de recursos, que podem provenientes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação ou cancelamento total ou parcial de dotações constantes no orçamento vigente.

Conforme disposto no art. 1º, do Projeto, o Executivo visa incluir no Orçamento rubrica para custear despesas com a regularização fundiária, no valor de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais). O artigo 2º do Projeto informa que os recursos necessários à execução da lei são provenientes do excesso de arrecadação apurados no exercício 2024.

Tecidas as considerações, entendo que o Projeto está revestido de legalidade e opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 19 de julho de 2024.

Leomar Mandato

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 23/2024

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que se aprovado pela maioria prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 19 de julho de 2024.

Aloisio Romanha

Presidente

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro

